



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM Nº 19957.004326/2017-91

Reg. Col. nº 0725/17

Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
BNDES Participações S/A – BNDESPAR

Assunto: Pedido de desistência de consulta

Diretor Relator: Gustavo Machado Gonzalez

RELATÓRIO

1. Este processo administrativo trata de consulta apresentada por Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) e por sua subsidiária integral BNDES Participações S/A – BNDESPAR (“BNDESPAR” e, em conjunto com BNDES, “Consulentes”).
2. Em 12.05.2017, os Consulentes apresentaram consulta à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (“SRE”) e à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado (“SDM”) sobre a possibilidade de cobrança de comissão, na qualidade de investidores (“Investidor(es) Âncora(s)”), como contrapartida à celebração de contrato privado de promessa de subscrição de debêntures, exclusivamente nas ofertas públicas realizadas no âmbito da Lei nº 12.431/2011, destinadas à implantação de projetos de infraestrutura considerados prioritários pelo Governo Federal (“Consulta 2017”)¹.
3. Foi então elaborado o Memorando nº 23/2017-CVM/SRE/GER-2², de 26.06.2017, com o entendimento da SRE sobre a questão e, em reunião realizada em 04.07.2017, o Diretor Pablo Renteria foi designado como Relator do processo.

¹ Doc. nº 0279347.

² Doc. nº 0307614.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

4. Em 06.04.2018, os Consulentes apresentaram pedido de desconsideração da consulta formulada, anteriormente à apreciação do Colegiado, o que ocasionou o arquivamento desse processo.

5. Os Consulentes apresentaram nova consulta em 02.04.2019 a respeito da possibilidade de previsão de remuneração a entidades não participantes do consórcio de distribuição que prestem garantia de subscrição de debêntures, objeto de emissão pública, mediante celebração de contrato privado entre a garantidora e a emissora (Consulta 2019). Solicitaram também o desarquivamento e o prosseguimento da Consulta de 2017, de modo que ambos os modelos, o original, a Consulta de 2017, e o alterado, a Consulta de 2019, fossem submetidos ao Colegiado para manifestação final da CVM.

6. Em 13.08.2019, o presente processo foi distribuído para mim. A Diretora Flávia Perlingeiro se declarou impedida³.

7. A SRE manifestou seu entendimento sobre ambas as consultas por meio do Memorando nº 25/2019-CVM/SRE/GER-2, de 02.08.2019⁴.

8. Finalmente, em 17.11.2019, os Consulentes solicitaram “a desistência e o cancelamento das consultas conjuntas objeto do Processo SEI n.º 19957.004326/2017-91, visto que as hipóteses nelas conjecturadas não mais se revelam aderentes aos projetos do Sistema BNDES”. A SRE opinou pela perda do objeto do processo e propôs o seu encerramento⁵.

É o relatório.

São Paulo, 8 de dezembro de 2020

Documento original assinado por

Gustavo Machado Gonzalez

Diretor

³ Doc. nº 0818906.

⁴ Doc. nº 0806250.

⁵ Doc. nº 1143418.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM Nº 19957.004326/2017-91

Reg. Col. nº 0725/17

Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
BNDES Participações S/A – BNDESPAR

Assunto: Pedido de desistência de consulta

Diretor Relator: Gustavo Machado Gonzalez

VOTO

1. BNDES e BNDESPAR requerem a desistência total de consultas formuladas no âmbito de processo administrativo.
2. Incide, portanto, o artigo 51 da Lei nº 9.784/1999⁶, segundo o qual o “interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis”.
3. Ante o exposto, voto pela extinção do presente processo.

É como voto.

São Paulo, 8 de dezembro de 2020

Documento original assinado por

Gustavo Machado Gonzalez

Diretor

⁶ Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis. §1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado §2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.